



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PRÓ-REITORIA DE COOPERAÇÃO E RELAÇÕES INTERINSTITUCIONAIS**

**EDITAL N. 001/2025 PROGRAD/PROPESPG/PROCRI/UNIFAP
CHAMAMENTO PÚBLICO**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ - UNIFAP**, por intermédio da **Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PROGRAD, Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPESPG e da Pró-Reitoria de Cooperação e Relações Interinstitucionais - PROCRI**, no uso de suas atribuições regimentais, torna pública o Chamamento Público para fins de credenciamento de empresas privadas, e entidades públicas, com objetivo de viabilizar a concessão de estágio, obrigatório e não-obrigatório, para estudantes dos cursos de Graduação e Pós-Graduação (programas lato sensu, stricto sensu - acadêmicos e profissionais - locais e em rede) desta Instituição de Ensino Superior, em conformidade com o disposto na Lei Federal n. 11.788 de 25/09/2008, observadas as seguintes condições:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital tem por objeto o credenciamento de entidades públicas ou privadas interessadas em celebrar convênios de estágios obrigatório e não-obrigatório com a UNIFAP, para concessão de campos de estágios para estudantes dos cursos de Graduação e Pós-Graduação (programas stricto sensu e lato sensu, acadêmicos e profissionais, locais e em rede).

1.2. Entende-se por estágio o ato educativo escolar supervisionado, que integra o processo de ensino-aprendizagem, visando a preparação para o trabalho profissional do educando, em conformidade com a legislação e normas pertinentes vigentes, de acordo com os critérios, termo e condições estabelecidas neste Edital e em consonância com as disposições contidas nos PPC dos Cursos de Graduação e os regulamentos dos Programas de Pós-Graduação da UNIFAP.

1.3 O estágio poderá ser obrigatório ou não-obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso ou programa.

1.4 Estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto do curso/ programa, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.

1.5 Estágio não obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória.

1.6 Campos/vagas de estágios nos cursos de Graduação e Pós-Graduação :

DEPARTAMENTO/CAMPI	CURSO
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE – DCBS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (L) CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (B) FARMÁCIA (B) FISIOTERAPIA (B) ENFERMAGEM (B) MEDICINA (B) PSICOLOGIA (B)
CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLOGIAS – DCET	ARQUITETURA E URBANISMO (B) CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (B) ENGENHARIA ELÉTRICA (B) ENGENHARIA CIVIL (B) FÍSICA (L) QUÍMICA (L) MATEMÁTICA (L)

FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS – DFCH	ADMINISTRAÇÃO (B) DIREITO (B) CIÊNCIAS SOCIAIS (B) SOCIOLOGIA (L) HISTÓRIA (L) GEOGRAFIA (L) GEOGRAFIA (B) RELAÇÕES INTERNACIONAIS (B) TECNOLOGIA EM SECRETARIADO (T)
LETRAS E ARTES – DEPLA	ARTES VISUAIS (L) JORNALISMO (B) LETRAS/PORTUGUÊS/ INGLÊS (L) LETRAS/PORTUGÊS/ FRANCÊS (L) LETRAS/LIBRAS/PORTUGUÊS (L) TEATRO (L)
EDUCAÇÃO – DED	EDUCAÇÃO FÍSICA (L) PEDAGOGIA (L)
MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO – DMAD	CIÊNCIAS AMBIENTAIS (B)
CAMPUS MAZAGÃO	EDUCAÇÃO DO CAMPO: CIÊNCIAS AGRÁRIAS E BIOLOGIA (L)
CAMPUS BINACIONAL DE OIAPOQUE	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (L) DIREITO (B) ENFERMAGEM (B) GEOGRAFIA (L) HISTÓRIA (L) INTERCULTURAL INDÍGENA (L) LETRAS PORTUGUÊS FRANCÊS (L) PEDAGOGIA (L)
CAMPUS SANTANA	FILOSOFIA (L) LETRAS PORTUGUÊS (L) PEDAGOGIA (L)
CAMPUS LARANJAL DO JARI	DIREITO (B) ENFERMAGEM (B)
PARFOR	PEDAGOGIA DO CAMPO (L) PEDAGOGIA (L)
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (B) EDUCAÇÃO FÍSICA (L) LETRAS PORTUGUÊS (L) LETRAS INGLÊS (L) MATEMÁTICA (L) SOCIOLOGIA (L)

LEGENDA: (B) BACHARELADO – (L) LICENCIATURA – (T) TECNÓLOGO

PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU	PROGRAMA
ESPECIALIZAÇÃO	CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ENSINO DE FÍSICA CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ENSINO E GEOGRAFIA CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO SISTEMAS FOTOVOLTAICOS CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO CIÊNCIAS DA RELIGIÃO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO ESTUDOS TEATRAIS CONTEMPORÂNEOS CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO GEOGRAFIA EM RELAÇÕES SOCIOESPACIAIS NA FRONTEIRA FRANCO-BRASILEIRA (Campus Binacional) CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO POLÍTICA EDUCACIONAL ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO INTERCULTURAL NA AMAZÔNIA
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA ESPECIALIZAÇÕES	PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM ENSINO DE CIÊNCIAS, MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS (ECMET) PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM DIREITO, MEDIAÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONFLITOS PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM AUDIODESCRIÇÃO PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM GESTÃO DA ESCOLA PÚBLICA DE ENSINO MÉDIO (GEPEM) PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM LINGUÍSTICA APLICADA E ENSINO DE LÍNGUAS (CELAEL)

PÓS GRADUAÇÃO STRICTU SENSU	PROGRAMA
MESTRADO	PPGBIO – PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIODIVERSIDADE TROPICAL PPGDAS – PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA SUSTENTÁVEL PPGCS – PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE PPGCF – PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS PPGED – PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO PPGCA – PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS AMBIENTAIS PPGH – PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA PPGD – PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PPGB – PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOCÊNCIAS

MESTRADO	PROECE__- PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM PARA O CUIDAR -EDUCAR PPGLET – MESTRADO EM LETRAS PPGEO – MESTRADO EM GEOGRAFIA PROFMAT – MESTRADO PROFISSIONAL EM MATEMÁTICA EM REDE NACIONAL PROFHISTÓRIA – MESTRADO EM ENSINO DE HISTÓRIA PPGEF – MESTRADO EM ESTUDO DE FRONTEIRAS PROFEI – MESTRADO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA EM REDE NACIONAL PROFSAÚDE – MESTRADO PROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA MNPEF – MESTRADO NACIONAL PROFISSIONAL EM ENSINO DE FÍSICA PROFNIT – MESTRADO EM PROPRIEDADE INTELECTUAL E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA PARA INOVAÇÃO PROFÁGUA – MESTRADO PROFISSIONAL EM GESTÃO E REGULAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS PROFSOCIO – MESTRADO PROFISSIONAL EM SOCIOLOGIA PPCULT – MESTRADO PROFISSIONAL EM ESTUDO DE CULTURA E POLÍTICA PROFIBIO – MESTRADO PROFISSIONAL EM ESTUDO DE BIOLÓGIA
DOUTORADO	PPGBIO – PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIODIVERSIDADE TROPICAL PPGBIONORTE – PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIODIVERSIDADE E BIOTECNOLOGIA PPGIF – DOUTORADO EM INOVAÇÃO FARMACÊUTICA PPGEF – DOUTORADO EM ESTUDO DE FRONTEIRAS PPGED – PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO PROFHISTORIA – DOUTORADO PROFISSIONAL EM HISTÓRIA

2. DO ACESSO AO EDITAL

- 2.1.** Este Edital e seus anexos poderão ser acessados pela internet no sítio eletrônico <https://www2.unifap.br/prograd/>.
- 2.2.** Este Edital terá validade de 2 (dois) anos a contar da publicação do Edital e seus anexos em <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

3. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão ser credenciadas agentes da iniciativa privada e da administração pública (Federal, Estadual e Municipal) que atendam as condições do item 4 deste edital.

4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento, o(a) requerente deverá:

- a) Apresentar o Requerimento de credenciamento, de acordo com o modelo constante do Anexo A, que deverá ser firmado pelo representante legal da empresa ou entidades públicas;
- b) No caso de concedentes da iniciativa privada, deverão atestar:

I - habilitação jurídica;

II - regularidade fiscal e trabalhista.

4.1.1. As entidades públicas estão dispensadas da apresentação da comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

4.2 . A habilitação jurídica será comprovada por meio da apresentação de cópia dos seguintes documentos:

- a) No caso de firma individual: cédula de identidade e registro comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente;
- b) No caso de sociedade mercantil: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente ou, Certidão Simplificada da Junta Comercial, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura deste procedimento;
- c) No caso de sociedade por ações: ato constitutivo ou estatuto em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados da ata regularmente arquivada da assembleia de eleição da última diretoria;
- d) No caso de sociedade civil: inscrição do ato constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) No caso de entidades públicas: atos constitutivos vigentes (estatuto, lei de criação ou outro) e nomeação do representante legal;
- f) Cópia do RG e CPF/MF do representante legal; e
- g) Em caso de representação por procuração, documentos pessoais do procurador e procuração vigente.

4.3 A Regularidade Fiscal e Trabalhista das empresas e/ou agentes de integração deverá ser atestada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

c) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa Débitos Trabalhistas, em plena validade.

4.4. As certidões referidas acima poderão ser obtidas por meio de sítios eletrônicos, ficando sua aceitação condicionada à verificação da validade/autenticidade.

4.6 As entidades concedentes de estágio da iniciativa privada que deixarem de apresentar quaisquer das documentações discriminadas, terão o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias úteis para atender as exigências do Edital.

4.7 Não cumprido o disposto acima, o processo será encerrado, devendo ser iniciado novo processo de credenciamento.

5. DOS IMPEDIMENTOS

5.1 Não poderão participar do processo de credenciamento as concedentes de estágio da iniciativa privada:

a) Concordatários, em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

b) Esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal .

6. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 A documentação destinada ao credenciamento e o Anexo A deste Edital, devidamente preenchidos e assinados, deverão ser encaminhadas por meio digital para o endereço eletrônico: dcrae@unifap.br (propostas de convênios oriundos de demandas de cursos de graduação) ou para dpg@unifap.br (propostas de convênios oriundos de demandas de cursos de pós-graduação).

7. DO CREDENCIAMENTO E DA CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO

7.1 Entregue a documentação, a Divisão de Controle dos Recursos de Apoio ao Ensino – DCRAE/PROGRAD ou o Departamento de Pós-Graduação / PROPESPG, analisará o cumprimento dos requisitos do presente Edital de Chamamento Público, realizará a abertura de processo específico e a devida instrução processual para a assinatura do instrumento de convênio com as entidades que atenderem os requisitos.

7.2 Na sequência, serão adotadas as providências para a assinatura do convênio, em conformidade com as minutas anexas a este edital e com o requerimento apresentado no credenciamento.

7.3 A análise da documentação para credenciamento e assinatura do convênio de estágio será realizada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do requerimento regularmente instruído .

7.4 A assinatura do convênio deverá ser realizada pelo representante legal da CREDENCIADA ou

mandatário com poderes específicos.

7.5 O(s) processo(s) seletivo(s) para seleção de estudante(s) da UNIFAP para estágio somente poderá ocorrer após o término dos procedimentos administrativos da universidade (vide subitem 7.3).

7.6 A celebração de convênio com concedente de estágio é condicionada a anuência do Departamento/CAMPI ao qual esteja vinculado o curso de graduação e do Programa ao qual esteja vinculado o(s) curso(s) de Pós-Graduação.

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

8.10 Convênio terá vigência pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a partir de sua assinatura, podendo ser denunciado a qualquer tempo, com comunicação prévia de 30 (trinta) dias, preservando-se, nesta hipótese, as ações em andamento e os direitos dos estagiários já admitidos.

9. DO ÔNUS FINANCEIRO

9.1 O convênio para concessão de campo de estágio NÃO OBRIGATÓRIO aos alunos, não criará ônus financeiro ou administrativo para a UNIFAP ou para seus alunos, sendo de responsabilidade da empresa conveniada a contratação de seguro estudantil, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, bem como o pagamento de bolsa ou outra forma de contraprestação.

9.2 No convênio para concessão de estágio OBRIGATÓRIO, é da UNIFAP o ônus financeiro relativo a contratação de seguro estudantil.

10. DOS CRITÉRIOS, E SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS PELA CONCEDENTE

10.1 O credenciamento das empresas e de instituições públicas não exclui a possibilidade de outras empresas e instituições oferecem oportunidade de realização de estágio para os alunos dos cursos referidos neste edital, cabendo a elas a responsabilidade de convocar os estudantes interessados e em condições de usufruir as oportunidades de estágio, que fornecerão todos os dados e informações necessários para a decisão quanto à aceitação dos mesmos.

10.2 O discente da UNIFAP goza de plena liberdade para buscar a realização de estágio nas credenciadas, não podendo haver qualquer tipo de constrangimento à sua iniciativa.

10.3 O recrutamento de estudantes ocorrerá por meio de processo seletivo, cujos critérios serão estabelecidos pela concedente.

10.4 O processo seletivo será realizado mediante análise curricular e/ou realização de provas, ou por outra metodologia de recrutamento, a critério do órgão ou entidade concedente.

10.5 No caso de estágio obrigatório, à UNIFAP encaminhará seus alunos às conveniadas após a assinatura de termo de compromisso de estágio.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1 Ficará a cargo do responsável indicado do Departamento Acadêmico/Campi do(s) Curso(s) envolto(s) a fiscalização da execução do convênio, podendo solicitar, inclusive, à(s) CREDENCIADA(S), a participação em reunião de esclarecimentos.

11.2 Competirá à Direção Acadêmica/Campi/Curso a indicação de responsável pelo acompanhamento e fiscalização das atividades previstas no estágio.

12 DAS OBRIGAÇÕES

12.1 A CONCEDENTE responsabilizar-se-á:

- a) Fornecer à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, o número de vagas disponíveis para preenchimento;
- b) Firmar com o estagiário, Termo de Compromisso de que trata a legislação vigente, com interveniência obrigatória da UNIFAP, observando-se as exigências contidas nas normas legais e regulamentares, zelando pelo seu cumprimento;
- c) Oferecer condições para que o estágio seja supervisionado por docente da Instituição de Ensino;
- d) Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao ESTAGIÁRIO atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- e) Enviar à Instituição de Ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, Relatório de Atividades, com vista obrigatória ao estagiário;
- f) Indicar integrante de seu quadro de pessoal, com formação e/ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar os estagiários, o qual atuará de forma integrada com o Professor orientador da Instituição de Ensino, e que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização das atividades previstas neste Convênio.
- g) Assegurar a supervisão dos alunos em campo, através da orientação técnica e pedagógica, de avaliação do desempenho e de execução de outras atribuições diretamente ligadas à supervisão dos estágios;
- h) Ao final do ESTÁGIO entregar Termo de Realização do Estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- i) Manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação do estágio.
- j) Providenciar facultativamente junto ao Departamento competente o credenciamento dos estagiários para o fornecimento de crachás de identificação;
- k) Notificar por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias à UNIFAP, com exposição dos motivos, a transferência ou suspensão do estágio;

12.2 Competirá à UNIFAP:

- a) Selecionar preliminarmente o estudante para o Estágio de acordo com sua áreas de interesse;
- b) Aprovar o estágio de que trata o presente instrumento, considerando as condições de sua adequação à proposta pedagógica do curso;
- c) Aprovar o Plano de Atividades de Estágio que deverá consubstanciar as condições/requisitos suficientes à exigência legal de adequação à etapa e modalidade de formação escolar do estagiário;
- d) Avaliar as instalações da Concedente do ESTÁGIO e sua adequação à formação cultural e profissional do estagiário;
- e) Indicar professor(a) orientador(a), da área a ser desenvolvida no ESTÁGIO, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- f) Providenciar em favor dos estagiários Seguro contra Acidentes Pessoais, conforme previsto no artigo 9º, parágrafo único da Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008.
- g) Celebrar Termo de Compromisso com o estagiário e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do ESTÁGIO, à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do

Rodovia Josmar Chaves Pinto - KM 02- Campus Marco Zero do Equador - Bloco da Reitoria Caixa

Postal 261 - Macapá - Amapá - C.E.P. 68.903-419

Fone: (096) 3312-1754 - home: www.unifap.br - e-mail: prograd@unifap.br

estudante e ao horário e calendário escolar;

h) Comunicar à parte concedente do estágio, no início de cada período letivo, as datas de realização de avaliações acadêmicas;

i) Exigir do educando a apresentação periódica do Relatório de Atividades, a cada três (03) meses;

j) Comunicar a Concedente qualquer irregularidade, alteração ou desligamento do aluno;

k) Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o ESTAGIÁRIO para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

l) Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;

m) Providenciar a publicação do convênio, no Portal Nacional de Contratações Públicas (Lei 14.133/2021).

13 DO DESCREDENCIAMENTO

13.1 A UNIFAP poderá realizar o credenciamento quando houver:

I - pedido formalizado pelo credenciado;

II - perda das condições de habilitação do credenciado;

III - descumprimento injustificado do convênio pelo conveniado;

IV - sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento;

V - discriminação de qualquer natureza em relação aos estagiários ou alunos interessados na oportunidade de estágio;

VI - cobrança de valores do estagiário.

13.2 O credenciamento impossibilita novo credenciamento por um período mínimo de 12 (doze) meses.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Ao responder ao presente Chamamento Público, pleiteando o credenciamento para a celebração do Convênio, o interessado estará aderindo às condições estabelecidas pela UNIFAP na instrumentalização dos convênios, demonstrando aceitá-los integralmente.

14.2 Poderá a UNIFAP revogar o Edital de Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.

14.3 Fica facultado à Divisão de Controle dos Recursos de Apoio ao Ensino – DCRAE promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição para atendimento aos critérios de habilitação de cada requerente e celebração do convênio.

14.4 A UNIFAP fará publicar, no mesmo endereço eletrônico em que será divulgado este edital, os avisos e comunicações pertinentes ao mesmo, quando couber.

14.5 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, devendo apresentar o pedido em até 3 (três) dias úteis após publicação do edital, com envio de texto do tipo argumentativo, para o e-mail dcrae@unifap.br, expondo de forma clara e objetiva as razões para tal, o prazo de resposta será de até 3 (três) dias úteis.

14.6 Não serão aceitas impugnações apresentadas fora dos prazos legais e sem fundamentação técnica.

14.7 Para esclarecimentos de dúvidas pertinentes a este edital, as entidades públicas ou privadas deverão encaminhar e-mail exclusivamente para o e-mail dcrae@unifap.br com o título: DÚVIDAS EDITAL DE CONVENIO DE ESTAGIO.

14.8 Os casos omissos serão resolvidos pela PROGRAD/PROPESPG/UNIFAP.

15 DOS ANEXOS

- 15.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:
- 15.2 ANEXO A - Modelo de Requerimento para Credenciamento;
- 15.3 ANEXO B - Minuta de Convênio para Estágio Não Obrigatório;
- 15.4 ANEXO C - Minuta de Convênio para Estágio Obrigatório;
- 15.5 ANEXO E - Termo de Compromisso de Estágio Não Obrigatório; e
- 15.6 ANEXO F - Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Macapá-AP, 17 de Setembro de 2025.

Christiano Ricardo dos Santos
Pró-Reitor de Ensino de Graduação
Portaria n. 1062/2022 – UNIFAP

Renan Lima Monteiro
Pró-Reitor Substituto de Pesquisa e Pós-graduação
Portaria n. 1038/2025 – UNIFAP

José Caldeira Gemaque Neto
Pró-Reitor de Relações e Cooperações Interinstitucionais
Portaria n. 1327/2020 – UNIFAP



Emitido em 24/09/2025

EDITAL Nº 167/2025 - PROGRAD (11.02.25)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 24/09/2025 15:37)

CHRISTIANO RICARDO DOS SANTOS

PRO-REITOR(A) - TITULAR

PROGRAD (11.02.25)

Matrícula: ###828#6

Visualize o documento original em <https://sipac.unifap.br/documentos/> informando seu número: **167**, ano: **2025**,
tipo: **EDITAL**, data de emissão: **24/09/2025** e o código de verificação: **568e4d8d72**